



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.421 de 14 de Outubro de 1977.

Ementa: Institui o Código Tributário do Município de Araripina.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Código Tributário do Município de Araripina, que dispõe sobre os fatos geradores, a incidência, as alíquotas, lançamento, a cobrança, e a fiscalização dos tributos Municipais.

Art. 2º - O Código Tributário, fica elaborado através de Capítulos, Seções, artigos, e parágrafos Nacional, Constituição do Estado e demais Leis Complementares, concernentes ao direito Tributário.

Art. 3º - O presente Código, compreende todo sistema Tributário do Município, especificado todos os impostos e taxas e sua competência e serviços de seu peculiar interesse, através de tabelas I a II.

Art. 4º - O Código Tributário contém 180 artigos, cabendo ao prefeito e aos funcionários Municipais dar cumprimento a todos os seus preceitos.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1978.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 14 de Outubro de 1977.